



Estado de Santa Catarina

Nº 2118

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.827/2006

Lei N.º

AUTORIZA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira a Ação de Governo nº 1.012 – Pavimentação de Ruas, inicialmente prevista em R\$ 316.000,00, e através deste ato aumentada para R\$ 366.000,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recursos 0.1.0202.

Art. 2º. Fica alterada A Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.774, de 24 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da meta financeira na Ação de Governo nº 1.012 – Pavimentação de Ruas, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 0.1.0202, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

01- Departamento de Obras e Infra Estrutura

PROJETO: 6201.15.451.0019.1.012

4.4.90.51.202– Obras e Instalações.....	R\$50.000,00
Soma	R\$ 50.000,00

Art. 4º. Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do Convênio Assinado com a SDR de Dionísio Cerqueira, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na Data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de junho de 2006 – 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ADEMIR ARNILDO KUHN
Secretário de Administração e Fazenda